



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 (nº 950.534 no Licitações-e)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 15062022/01, de 15 de junho de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 19 de julho de 2022, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 29 de julho de 2022, às 10 h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

29 de julho de 2022, às 13:30 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", **sob o nº 950.534.**

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preço para aquisição de materiais permanentes e de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS EXPRESSOS EM R\$** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB**;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE**:

- a) marca do produto;**
- b) fabricante;**
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III) e

6.1.5.2. Certidão Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” em sessão pública do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro,



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do subitem 6.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30min. (Trinta minutos)** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção “INCLUIR ANEXO PROPOSTA” da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Saúde		

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante,



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

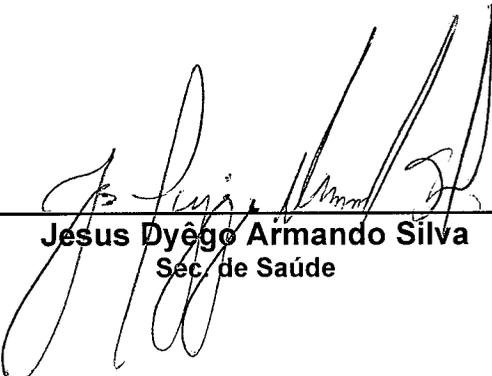
12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 15 de julho de 2022.



Jesus Dyégo Armando Silva
Sec. de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos o **Registro de Preço para aquisição de materiais permanentes e de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – A presente contratação justifica-se a necessidade da Secretaria de Saúde em dispor de material de consumo para uso tanto de pacientes como dos profissionais que se utilizam das unidades de refeições.

Quanto ao uso do material permanente os mesmos são indispensáveis para uso nas atividades diárias dos profissionais, os quais são imprescindíveis na execução dos trabalhos.

Ademais, o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote I – Utensílios domésticos

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RASO PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RASO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	320,00
2	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	230,00
3	PRATOS DE MESA DE PLASTICO REDONDO PRATOS DE MESA DE PLASTICO REDONDO, FUNDO 23CM NA COR BRANCA	UND	50,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4	COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA, TODA EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO, SEM SEPARAÇÃO ENTRE O CABO). PEÇA ÚNICA. COM COMPRIMENTO DE 202MM E ESPESSURA DE 3,5MM. TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHADOS. EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO, SEM RISCOS OU DISFORMES	UND	390,00
5	GARFO DE MESA, COM QUATRO DENTES GARFO DE MESA, COM QUATRO DENTES, TODO EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO, SEM SEPARAÇÃO ENTRE O CABO), PEÇA ÚNICA. COMPRIMENTO DE 210MM E ESPESSURA DE 3,5MM. TOTALMENTE LISO, SEM ENTALHES (TRABALHADOS OU DECORADOS). EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO, SEM RISCOS, SEM DENTES TORTOS OU DISFORMES.	UND	390,00
6	FACA DE MESA TODA EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO, SEM SEPARAÇÃO ENTRE O CABO) FACA DE MESA TODA EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO, SEM SEPARAÇÃO ENTRE O CABO). COM LÂMINA LEVEMENTE SERRILHADA E ARREDONDADA NA PONTA, FLEXÍVEL COM TRATAMENTO TÉRMICO. PEÇA ÚNICA. COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 240MM E 250MM, COM COMPRIMENTO DE LÂMINA DE NO MÍNIMO 132MM E ESPESSURA DO CABO DE NO MÍNIMO 12,00MM. TOTALMENTE LISA (SEM ENTALHADOS - TRABALHADOS E DECORAÇÕES). EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS.	UND	390,00
7	COPO DE VIDRO DE 300 ML COPO DE VIDRO DE 300 ML - COPO DE VIDRO, 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE.	UND	510,00
8	COPOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 200 ML COPOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 200 ML	UND	150,00
9	XÍCARA PARA CAFÉ XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM; COM PIRES DE Ø 10,9CM.	UND	232,00
10	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 2 LITROS GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPRIMENTO APROX. 110 MM, LARGURA 142MM, ALTURA 315MM, COM PRESSÃO.	UND	18,00
11	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1LITRO GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COMPRIMENTO APROX. 110 MM, LARGURA 32CM, ALTURA 32CM, COM PRESSÃO.	UND	30,00
12	GARRAFA PARA ÁGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE GARRAFA PARA ÁGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 8 X 23 CM, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA.	UND	70,00
13	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO ÁGUA	UND	73,00
14	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, MODELO COM TAMPA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO ÁGUA	UND	50,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

15	FORMA BOLO REDONDO COM TUBO ALUMÍNIO POLIDO N 24 ALTURA 10 CM DIAMENTRO 24CM FORMA BOLO REDONDO COM TUBO ALUMÍNIO POLIDO N 24 ALTURA 10 CM DIAMENTRO 24CM	UND	20,00
16	ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO ALTURA 10 CENTÍMETROS LARGURA 26,50 CENTÍMETROS ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO ALTURA 10 CENTÍMETROS LARGURA 26,50 CENTÍMETROS	UND	32,00
17	PANELAO ABERTO EM ALUMINIO 20 L PANELAO ABERTO EM ALUMINIO 20 L	UND	1,00
18	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO D 40CM FRIGIDEIRA DE ALUMINIO D 40CM	UND	1,00
19	FRIGIDEIRA ALUMINIO D 30 CM FRIGIDEIRA ALUMINIO D 30 CM	UND	13,00
20	LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	15,00
21	JOGO COM 6 PANEAS INOX 18 CM, 20 CM, 24 CM JOGO COM 6 PANEAS INOX 18 CM, 20 CM, 24 CM	UND	4,00
22	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. ALTAMENTE DURÁVEL E HIGIÊNICA. COM CABO DE MATERIAL ESPECIAL, QUE NÃO DEIXA O CALOR PASSAR, TAMPA COM ENCAIXE ESPECIAL, QUE NÃO DEIXA VAZAR E CAIR NA HORA DE SERVIR E ALÇA DOBRÁVEL.	UND	17,00
23	BULE 5L BULE 5L	UND	1,00
24	LEITEIRA ALUMINIO 10 L LEITEIRA ALUMINIO 10 L	UND	1,00
25	ESCORREDOR DE PRATOS PLASTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 11 PRATOS, COPOS E TALHERES, 53,5 X 36 X 12 CM ESCORREDOR DE PRATOS PLASTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 11 PRATOS, COPOS E TALHERES, 53,5 X 36 X 12 CM	UND	12,00
26	PASSADOR PARA ARROZ EM ALUMÍNIO DE 1 ° QUALIDADE PASSADOR PARA ARROZ EM ALUMÍNIO DE 1 ° QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, DIÂMETRO DE 60 CM	UND	6,00
27	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALTURA 18 CM, DIÂMETRO 38 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UND	10,00
28	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15,3LITROS CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15,3LITROS, ALTURA 25 CM, DIÂMETRO 28 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UND	10,00
29	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41 LITROS CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41 LITROS, ALTURA 21 CM, DIÂMETRO 50 CM, ESPESSURA DE 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UND	10,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

30	RALADOR, POSSUI 4 FACES RALADOR, POSSUI 4 FACES, AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	UND	10,00
31	RALO EM INOX COM 4 FACES, MEDINDO 17 X 9 X 7 COM CABO PLASTICO RALO EM INOX COM 4 FACES, MEDINDO 17 X 9 X 7 COM CABO PLASTICO	UND	1,00
32	CONCHA EM INOX CONCHA EM INOX, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	UND	21,00
33	BANDEJA AÇO INOX COM 6 DIVISÕES BANDEJA AÇO INOX COM 6 DIVISÕES	UND	50,00
34	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 45 X 30 X 2 CM BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 45 X 30 X 2 CM	UND	12,00
35	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 51 X 38,5 X 2 CM BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 51 X 38,5 X 2 CM	UND	2,00
36	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 39 X 29 X 1,5 CM BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 39 X 29 X 1,5 CM	UND	2,00
37	BACIAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LISA, 3L, CORES VARIADAS BACIAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LISA, 3L, CORES VARIADAS	UND	1,00
38	BACIAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LISA, 6,5L, CORES VARIADAS BACIAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LISA, 6,5L, CORES VARIADAS	UND	11,00
39	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 11 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE. BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 11 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	11,00
40	POTES DE VIDROS PARA BISCOITO 1,3 L POTES DE VIDROS PARA BISCOITO 1,3 L	UND	14,00
41	COLHER DE PAU PEQUENA 33X 4 CM COLHER DE PAU PEQUENA 33X 4 CM	UND	1,00
42	COLHER PAU GRANDE 1024 X 1024CM COLHER PAU GRANDE 1024 X 1024CM	UND	1,00
43	COLHERES GRANDE (ARROZ) INOX 399 X 240 CM COLHERES GRANDE (ARROZ) INOX 399 X 240 CM	UND	11,00
44	FACAS GRANDES INOX 12 POLEGADAS FACAS GRANDES INOX 12 POLEGADAS	UND	16,00
45	FORMA P/ BOLO REDONDA ALUMINIO PEQUENA 35 CM X 7 FORMA P/ BOLO REDONDA ALUMINIO PEQUENA 35 CM X 7	UND	1,00
46	FORMA P/ BOLO REDONDA ALUMINIO D30 CM X 5 FORMA P/ BOLO REDONDA ALUMINIO D30 CM X 5	UND	1,00
47	FORMA P/ BOLO REDONDA LUMINIO D28 CM X 6 CM FORMA P/ BOLO REDONDA LUMINIO D28 CM X 6 CM	UND	1,00
48	ABRIDOR DE LATA LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX ABRIDOR DE LATA LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, MANIPULO EM NYLON, TAMANHO 245X93X55	UND	11,00
49	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, D 22CM COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, D 22CM	UND	23,00

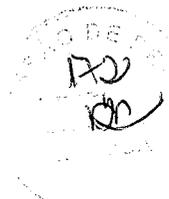


Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

50	PENEIRAS EM PLASTICO D 19 CM PENEIRAS EM PLASTICO D 19 CM	UND	1,00
51	PENEIRAS EM PLASTICO D 16 CM PENEIRAS EM PLASTICO D 16 CM	UND	11,00
52	PENEIRAS EM PLASTICO 9 CM PENEIRAS EM PLASTICO 9 CM	UND	1,00
53	SALEIRO EM PLASTICO POLIPROPILENO 13 X 9 X 12 CM, 500ML SALEIRO EM PLASTICO POLIPROPILENO 13 X 9 X 12 CM, 500ML	UND	1,00
54	TABUA DE CARNE PLASTICA 34 X 23 CM TABUA DE CARNE PLASTICA 34 X 23 CM	UND	2,00
55	PANO DE PRATO 70 CM X 46 CMPANO DE PRATO 70 CM X 46 CM	UND	220,00
56	CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 78 LITROS DE 63 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 78 LITROS DE 63 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	UND	40,00
57	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA REFORÇADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, COMPRIMENTO 41CM X 29CM LARGURA X 14CM ALTURA CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA REFORÇADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, COMPRIMENTO 41CM X 29CM LARGURA X 14CM ALTURA	UND	40,00
58	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, REFORÇADA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALTURA 24,5CM, LARGURA 29CM, COMPRIMENTO 29,25CM, CAPACIDADE MÍNIMA 29 LITROS CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, REFORÇADA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALTURA 24,5CM, LARGURA 29CM, COMPRIMENTO 29,25CM, CAPACIDADE MÍNIMA 29 LITROS	UND	40,00
59	LIXEIRA PLASTICA LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA, TAMANHO MEDIO, COM PEDAL, CAPACIDADE 9 LITROS	UND	100,00
60	ESCADA 02 DEGRAUS ESCADA 02 DEGRAUS - ESCADA DE 02 DEGRAUS: ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO TRATADO PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, PINTADO NA COR BRANCA, DEVE SUPORTAR ATÉ 250KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	40,00
61	CARRO COLETOR DE LIXO POLIPROPILENO - COM PEDAL CARRO COLETOR DE LIXO POLIPROPILENO - COM PEDAL - 120 LITROS, COM 2 RODAS DE BORRACHA. CORES DIVERSAS. FORMATO RETANGULAR - MEDIDA: 480X553X970	UND	15,00

Lote II – Material descartável

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
62	COPO DESCARTAVEL 180ML CX COM 1000 COPO DESCARTAVEL 180ML CX COM 1000	CX	500,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

63	PRATINHO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 12CM PACOTE COM 50 PRATINHO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 12CM PACOTE COM 50	PCT	20,00
64	PRATINHO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 15CM PACOTE COM 50 PRATINHO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 15CM PACOTE COM 50	PCT	40,00
65	PRATINHO DESCARTAVEL RASO Nº 15 PACOTE COM 10 PRATINHO DESCARTAVEL RASO Nº 15 PACOTE COM 10	PCT	20,00
66	PRATINHO DESCARTAVEL RASO Nº 26 PACOTE COM 10 PRATINHO DESCARTAVEL RASO Nº 26 PACOTE COM 10	PCT	40,00
67	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50	PCT	310,00
68	FACAS DESCARTAVEL PACOTE COM 50 FACAS DESCARTAVEL PACOTE COM 50	PCT	260,00
69	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50	PCT	500,00
70	CANUDOS DE PLÁSTICO CANUDOS DE PLÁSTICO	PCT	12,00
71	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REDONDA COM 850ML CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REDONDA COM 850ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00
72	BANDEJA DESCARTAVEL PEQUENA PAPELÃO BANDEJA DESCARTAVEL PEQUENA PAPELÃO	UND	24,00
73	BANDEJA DESCARTAVEL MEDIA PAPELÃO BANDEJA DESCARTAVEL MEDIA PAPELÃO	UND	24,00
74	BANDEJA DESCARTAVEL GRANDE PAPELÃO BANDEJA DESCARTAVEL GRANDE PAPELÃO	UND	24,00

Lote III - ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA - PERMANENTE

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
75	BATEDEIRA PLANETARIA BATEDEIRA PLANETARIA COM CAPACIDADE DE 4LT POTÊNCIA DE 750W BIVOL 110/220	UND	2,00
76	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E INMETRO. POTÊNCIA 700W. COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304, COPO LISO, SEM SOLDA, SEM DOBRAS, SEM VINCO, SEM RUGOSIDADE, SEM FRESTAS QUE COMPROMETAM A HIGIENIZAÇÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. CAPACIDADE DO COPO 4 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. LÂMINAS EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA 1MM. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX. DRENO DE FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. BAIXO RUÍDO. 127 V / 220 V.	UND	15,00
77	FOGÃO INDUSTRIAL FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	UND	12,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

78	CONGELADOR TIPO FREEZER HORIZONTAL CONGELADOR TIPO FREEZER HORIZONTAL, COM UMA TAMPA, CAPACIDADE DE 251 A 350 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	2,00
79	ESPRESSO DE FRUTA INDUSTRIAL ESPRESSO DE FRUTA INDUSTRIAL: CORPO EM AÇO INOX. BICA, TAMPA E PENEIRA E COPO EM AÇO INOX, COM DOIS ROLAMENTOS E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (LARANJA E LIMÃO). RENDIMENTO APROXIMADO DE 500 ML POR MINUTO. POTÊNCIA 500 W. VOLTAGEM 220 V. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 6 MESES.	UND	1,00
80	SANDUICHEIRA E GRILL 800W SANDUICHEIRA E GRILL 800W. APRESENTAÇÃO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM INOX ESCOVADO. CARACTERÍSTICAS: 220V, COM GUARDA FIO. CHAPAS ANTIADERENTES, LÂMPADAS PILOTO, ALÇA FRIA E PRESILHA. COM 01 ANO DE GARANTIA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UND	5,00
81	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO (PURIFICADOR DE ÁGUA), 220 V, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM DUPLA FILTRAÇÃO EM SISTEMA QUE PURIFICA, REDUZ CLORO E SABORES, MATA GERMES E BACTÉRIAS, ELIMINA METAIS PESADOS, RETÉM PARTÍCULAS DE 5 MICRAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM TERMOSTATO REGULÁVEL, TENDO NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS CROMADAS, TANTO PARA COPO QUANTO PARA JATO PARA BEBER DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, SENDO QUE A DE COPO DEVE SER REGULÁVEL PARA PERMANECER ABERTA SEM PRECISAR MANTER PRESSIONADA; COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	16,00
82	GELADEIRA TIPO DUPLEX GELADEIRA TIPO DUPLEX; COM 02 PORTAS INDEPENDENTES CAPACIDADE TOTAL (FREEZER+REFRIGERADOR) MÍNIMA DE 380 LITROS; PINTURA NA COR BRANCA; CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FREEZER E REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PRATELEIRAS DA PORTA REGULÁVEIS; PORTA LATICÍNIOS; PORTA OVOS; GAVETA PARA CARNES; GAVETA GIGANTE PARA LEGUMES; PORTA REVERSÍVEL; RODÍZIOS E PES REGULÁVEIS; CLASSIFICAÇÃO A (PROCEL) DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V.	UND	15,00
83	FORNO MICRO-ONDAS FORNO MICRO-ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	3,00
84	REFRIGERADOR DUPLEX REFRIGERADOR DUPLEX - 2 PORTAS PARA OS COMPARTIMENTOS SEPARADOS: REFRIGERADOR E FREEZER; FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 329 L PARA REFRIGERADOR E 135L PARA O FREEZER; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E CONTROLE ELETRÔNICO DE TROCA DO FILTRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM DE 220V.	UND	2,00

Lote IV - EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
85	IMPRESSORA LASER (COMUM) IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	6,00
86	MULTIFUNCIONAL: FUNÇÃO ESCANER, IMPRESSORA E COPIADORA. MULTIFUNCIONAL: FUNÇÃO ESCANER, IMPRESSORA E COPIADORA. VISOR DIGITAL. SISTEMA DE TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONEXÃO WI-FI DIRECT, DUPLEX AUTOMÁTICO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ACIMA DE 7.000 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO POR MINUTO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS POR MINUTO.	UND	2,00
87	NOTEBOOK NOTEBOOK, COM TELA FHD, EM LED ANTIRREFLEXIVA DE 15,6 POLEGADAS (1920 X 1080). PROCESSADOR COM CAPACIDADE DE 2.10 GHZ UP TO GHZ 4MB L3 CACHE, INTEL CORE I3-10110U. MEMÓRIA RAM 4GB 2666 MHZ, ARMAZENAMENTO DE 1 TB HDD (5400 RPM). TECLADO COM TECLAS NUMÉRICAS INTEGRADAS EM PORTUGUÊS-BR. REDE 802.11 AC 1X1, BLUETOOTH V5.0, GIBABIT ETHERNET (10/100/1000), CONEXÕES : 1 X USB-C, 1 X USB 3.0, 1 X USB 2.0, 1 HDMI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	13,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

88	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPE	UND	42,00
89	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO TETO E MESA, BRILHO/SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMAGEM XGA: MÍNIMO (1024 X 768); LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA 200W, DURABILIDADE MÍNIMA 5000 HORAS, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 30" A 300", LENTE: LCD, ZOOM 1.2 X AJUSTE MANUAL, TAXA DE CONTRASTE: MÍNIMO 2000:1; SOM EMBUTIDO/INTEGRADO; POTÊNCIA MÍNIMA AUTOFALANTES 1W; CONEXÕES: S-VIDEO, VIDEO RCA, AUDIO ESTÉREO, USB, PC, DVD,HDMI; COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA; CABO HD; CONTROLE REMOTO; BATERIA; MALETA DE TRANSPORTE; TAMPA DE LENTE E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	2,00
90	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO 2,10X1,50 C/TRIPÉ 4:3 TTM100VA TT168 TES, DIAGONAL (POLEGADAS): 96", ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1940X1465 MM, LARGURA DO ESTOJO (F): 2089 MM, COM TRIPÉ, ÁREA TOTAL (CXD): 2037X2715 MM, ALTURA DO TRIPÉ (E): 930 MM	UND	2,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

91	NOBREAK 220V COM 4 TOMADAS NOBREAK 220V COM 4 TOMADAS: OFERECE PROTEÇÃO E ENERGIA EXTRA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. PROTEÇÃO DAS OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, POSSUI BATERIA PARA PROLONGAR A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS A ELE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATERIA INTERNA DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADA, 12 VDC / 7 AH; FUNÇÃO DC START: POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK (BOTÃO LIGA/DESLIGA) SEM A PRESENÇA DA ENERGIA DA REDE ELÉTRICA; CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA MESMO QUE O NOBREAK ESTEJA DESLIGADO. NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA; CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; CONTRA SOBRECARGA NA ENTRADA DE REDE; CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR; CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; E CONTRA DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DA BATERIA.	UND	39,00
92	TELEVISOR TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, LED, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO.	UND	11,00
93	PEN DRIVE 128GB PEN DRIVE 128GB	UND	23,00
94	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TB DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TB, USB 3.0; CASE ALIMENTADO POR CABO USB ACOMPANHA CABO USB PARA CONEXÃO.	UND	2,00
95	ARMÁRIO ARMÁRIO, DIMENSÕES / PRATELEIRAS: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 110 CM / 4, MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG	UND	70,00
96	ARMARIOS DE AÇO ARMARIOS DE AÇO COM PORTAS TAMANHO PADRÃO	UND	22,00
97	ARMARIO DE ESCRITORIO ARMARIO DE ESCRITORIO BAIXO (BUFFET 03 PORTAS) COM CHAVE PARA RECEPÇÃO	UND	11,00
98	ARQUIVO ESCRITÓRIO ARQUIVO ESCRITÓRIO, NOME ARQUIVO ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 22, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, COR CINZA PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO PASTA SUSPENSA, FECHADURA CARRO TELESCÓPIO.	UND	50,00
99	MESA RETANGULAR MESA RETANGULAR DE 1,20 METRO DA LINHA LIGHT COM TAMPO DE 15MM, ACABAMENTO ERGOSOFT EM AMBOS OS LADOS, ESTRUTURA COM MADEIRA LATERAL E UMA COLUNA DE AÇO 50X30. GAVETEIRO FIXO DA LINHA LIGHT COM 2 GAVETAS, CHAVE, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA LISA. TECLADO RETRÁTIL COM 15MM CORREDIÇAS.	UND	117,00
100	MESA REUNIÃO REDONDA MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL MADEIRA MDF, DIÂMETRO 120 CM, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR TAMPO CINZA ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI	UND	11,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



101	MESA ADULTO, QUADRADA MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA.	UND	24,00
102	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E COM REGULAGEM DE ALTURA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO: ALTURA (MEDINDO DO PISO) 42 A 54 CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 46CM, ENCOSTO FIXO COM ESPUMA INJETADA E COM CAPA DE ACABAMENTO PRETA. ENCOSTO: ALTURA (MEDINDO DO ASSENTO) 47CM, LARGURA 44CM, COLUNA A GÁS PRETA CLASSE 3 COM CURSO DE 115 MM PARA BASE RETA E ARCADA. BASE RETA METÁLICA COM CAPA E RAIOS DE 280MM E RODÍZIO DE DUPLO GIRO EM NYLON PRETO. APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA POR BOTÃO. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE.	UND	16,00
103	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, COM APOIO PARA BRAÇOS REGULÁVEIS. BASE GIRATÓRIA. TIPO DE PÉ COM RODAS. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. CAPACIDADE SUPOSTADA ATÉ 120 KG. REVESTIMENTO EM TECIDO. DENSIDADE DA ESPUMA D45.	UND	5,00
104	CADEIRA DE ESCRITÓRIO CADEIRA DE ESCRITÓRIO. BASE GIRATÓRIA E COM RODAS. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. CAPACIDADE SUPOSTADA ATÉ 120 KG. MATERIA DO ENCOSTO E ASSENTO, EM TECIDO. DENSIDADE DA ESPUMA D45.	UND	108,00
105	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO 4 PÉS SEM BRAÇO CADEIRA FIXA POLIPROPILENO 4 PÉS SEM BRAÇO DESCRITIVO: ENCOSTO CÔNCAVO ANATÔMICO MEDINDO: 460X320MM FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO E VÁRIOS FUROS EM FORMATO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL SÓLIDO, MONTADO EM CHASSI POR PROCESSO DE ENCAIXE VESTINDO TUBOS LATERAIS, ASSENTO ANATÔMICO MEDINDO: 460X430 FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO COM RUGOSIDADE ANTI-DERRAPANTE COM TRATAMENTO UV TAMBÉM NA COR AZULSÓLIDO, FIXADO AO CHASSI POR 6 (SEIS) PARAFUSOS SENDO 3 (TREIS) DE CADA LADO, CHASSI DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FEITO EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30X1,50MM E TUBO REDONDO DE 19,05X1,20MM, COM OPÇÃO PARA RECEBER BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS FEITA EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30X1,50MM E TUBO REDONDO DE 19,05X1,20MM, TENDO A OPÇÃO DE RECEBER BRAÇOS FIXOS. TODA ESTRU	UND	132,00
106	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA VIRGEM CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA QUANTIDADE (UNIDADES)DE ALTURA (REFERÊNCIA DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA.	UND	130,00
107	LONGARINA LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS= 04 LUGARES	UND	110,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

108	VENTILADOR DE TETO VENTILADOR DE TETO, 03 PÁS; REVERSÍVEL, SILENCIOSO E DE BAIXO CONSUMO, BIVOLT, NORMA ABNT = NBR 14532, CARÇAÇA DE AÇO TRATADO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; VELOCIDADE: 420 RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ, ISOLAÇÃO DO FIO ESMALTADO; CORRENTE: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; CAPACITORES: 127V 10UF / 220V 4UF; ROLAMENTO: BLINDADOS 6201 ZZ; HÉLICE: 450 X 130 MM, VARIAÇÃO DE DIÂMETRO ENTRE 960 MM E 1.100 MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO E/OU SELO PROCEL A	UND	54,00
109	CAIXA SOM CAIXA SOM: ACÚSTICA ATIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS RMS; ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; DRIVER DE TITÂNIO OU PIEZO OU SIMILAR, VISOR DIGITAL, COMPONENTES DE ENTRADA USB, SD CARD, BLUETOOTH, RADIO FM, ENTRADAS XLR, RCA E P10; EQUALIZAÇÃO ATIVA TRÊS VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO),CHAVE SELETORA VOLTAGEM 110V E 220V	UND	2,00
110	MICROFONE COM FIO MICROFONE COM FIO. MICROFONE DINÂMICO SUPERCARDÍOIDE; ESTRUTURA DE METAL; PADRÃO SUPER CARDÍOIDE PODE REDUZIR O RETORNO O MÍNIMO POSSÍVEL. ESPUMA INTEGRADA CONTRA VENTO E RUÍDO DE RESPIRAÇÃO. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS _ 30% (ATÉ 1KHZ), CONECTOR: MICROFONE XLR E CABO P10 RESPOSTA FREQUÊNCIA: 92HZ ~ 15KHZ, SENSIBILIDADE: -72DB _ 3DB (0DB = 1V/0.1PA ATÉ 1KHZ), CABO: 4,5M CHAVE ON/OFF: SIM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - CORPO METÁLICO - CHAVE ON/OFF - FILTRO ANTIRRUÍDO - CONECTOR XLR/P10.	UND	3,00
111	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS, FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO	UND	67,00
112	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO	UND	13,00
113	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 12 LITROS, COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 255 MM, LARGURA 255 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NESTAS DIMENSÕES.	UND	40,00
114	LIXEIRA EM POLIPROPILENO LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, EM COR NEUTRA (PRETO, CINZA, BRANCO, BEGE), COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 445 MM E ALTURA 700 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES E CAPACIDADE.	UND	25,00

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Jesus Dyêgo Armando Silva**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de materiais permanentes e de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Anvisa, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1					

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 15 (quinze) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

- a) Multa; e
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2022.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___ de _____ de _____, o Município de Marco-CE., por intermédio da Secretaria de Saúde de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, representada pelo(as) seu Secretário, **Sr. Jesus Dyêgo Armando Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____ CI: _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Anvisa, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

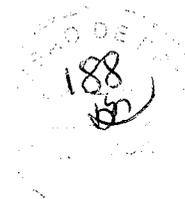
5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de ____.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____